



**PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL nº 001/2011

**PREVÊ A SELEÇÃO TEMPORÁRIA E SIMPLIFICADA DE
PROFESSORES DE SUPORTE PEDAGÓGICO, E
PROFESSORES DE SUPORTE PEDAGÓGICO/LIBRAS
PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA INTEGRAREM
CADASTRO DE RESERVA, PARA A EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.**

A Comissão do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva, designada pelo Decreto nº 3.851 de 24 de março de 2010, através de seu presidente e de conformidade com a Lei 1.347/92, resolve baixar normas para realização do **PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR (SC)**, para o ano letivo de 2011.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;
- 1.2. As inscrições serão feitas na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 453, 1º andar ó Centro Gaspar (SC);
- 1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;
- 1.4. O candidato deverá fazer sua inscrição de acordo com a sua habilitação, somente em uma área de atuação;
- 1.5. A ficha de inscrição poderá vir preenchida ou ser preenchida no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 2.1, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;
- 1.6. Ao preencher a ficha de inscrição o candidato receberá o protocolo e deverá guardá-lo como comprovante.

2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições do presente processo seletivo simplificado ocorrerão nos dias 18,19 e 20 de janeiro de 2011, das 8 horas às 12 h e 30 min.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas estabelecidas nos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 (em caso de estrangeiros);
- b) Ter 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- c) Escolaridade para a função pretendida conforme segue o quadro:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor (a)	Educação Básica/ Professor Suporte / Libras	<ul style="list-style-type: none">• Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Libras com os devidos Históricos;• Graduação em Educação Especial com habilitação em Audiocomunicação, com o devido histórico escolar;• Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC com os devidos históricos escolares;• Graduado em Educação Especial com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC, com o devido histórico escolar;• Pedagogia com fluência em Libras, comprovada através de exame de Proficiência, com o devido histórico escolar.

Professor (a)	Educação Básica/ Professor Suporte	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Educação Especial; • Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial/Inclusão com histórico escolar; • Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão com os devidos históricos escolares; • Graduados em Pedagogia e/ou Normal Superior com a conclusão mínima de 50% (cinquenta por cento) do curso de Especialização em Educação Especial até dezembro/2010 com histórico escolar e atestado de matrícula do 1º semestre 2011. • Ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso de graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial com histórico escolar e atestado de matrícula do 1º semestre de 2011. • Pedagogia e/ou Normal Superior com a Complementação em Educação Especial/ Inclusão. • Graduados em Pedagogia e/ou Normal Superior com a conclusão mínima de 50% (cinquenta por cento) da Complementação em Educação Especial até dezembro/2010 com histórico escolar e atestado de matrícula do 1º semestre 2011.
---------------	------------------------------------	--

4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, Sistema S (SESI, SESC, SENAI e SENAC) para cômputo de pontos na classificação, emitidos a partir de 01/01/2006 até 31/07/2010, considerando-se o máximo de 500 horas de curso. **Não será aceita declaração de horas.**

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, no local e horário indicados nos itens 1.2 e 2.1, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida (anexo I deste Edital), bem como, apresentar original e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo:

5.1.1. PROFESSOR (A) DE SUPORTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial, credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial com os devidos Históricos Escolares. Ou diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior credenciado e registrado com Histórico Escolar com comprovante de conclusão mínima de 50% (cinquenta por cento) do curso de Especialização em Educação Especial com Histórico Escolar até dezembro/2010 e atestado de matrícula do 1º semestre 2011. Ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso de graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial com Histórico Escolar e atestado de matrícula do 1º semestre de 2011. Ou ter Graduação em Educação Especial com o devido Histórico Escolar. Ou ter Pedagogia e/ou Normal Superior com a Complementação em Educação Especial, com os devidos Históricos Escolares. Ou diploma de Pedagogia e/ou Normal Superior com a conclusão mínima de 50% (cinquenta por cento) da Complementação em Educação Especial até dezembro/2010 com Histórico Escolar e atestado de matrícula do 1º semestre de 2011.

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado, desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição.

5.1.2. PROFESSOR (A) DE SUPORTE PEDAGÓGICO / LIBRAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Libras com os devidos Históricos. Diploma de Graduação em Educação Especial com habilitação em Audiocomunicação, com o devido histórico escolar. Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC com os devidos Históricos Escolares. Diploma de Graduação em Educação Especial com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC, com o devido Histórico Escolar. Pedagogia com fluência em Libras, comprovada através de exame de Proficiência, com o devido Histórico Escolar;

b) Carteira de identidade e CPF;

- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado, desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição.

6. DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1.** Às pessoas portadoras de deficiência serão asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;
- 6.2.** O direito de concorrer à necessidade de provimento de profissionais na área de Educação Especial será definido pelo laudo apresentado na forma deste artigo, o qual será avaliado e homologado por médico do município;
- 6.3.** Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;
- 6.4.** O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 01(um) ano, contados da data do presente Edital;
- 6.5.** Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não em listagem específica para portadores de deficiência;
- 6.6.** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, perderá o direito de concorrer à necessidade de provimento de profissionais na área de Educação Especial a que se refere este item, sem possibilidade de impetrar qualquer recurso em favor de sua situação;
- 6.7.** O pedido de inscrição de candidatos portadores de deficiência será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital;
- 6.8.** O candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo, além de figurar na listagem geral de classificação dentro da área pretendida, terá seu nome publicado em listagem a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1.** O processo de seleção será realizado mediante somatório de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos e nas horas de curso de aperfeiçoamento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1.** A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos (pós-graduação) e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. A pontuação será a seguinte:
- a) Título de Pós-Graduação** ó Especialização valerá 08 (oito) pontos; Mestrado valerá 09 (nove) pontos e Doutorado valerá 10 (dez) pontos, para pontuação deste item, valerá somente um título;
- b) Horas de Curso de Aperfeiçoamento** ó 0,01 (um centésimo) de ponto por hora;
- 8.2.** O candidato inscrito para cargo superior que estiver cursando a licenciatura será classificado após os habilitados com licenciatura, de forma decrescente conforme o **semestre/fase concluídos**, independentemente da pontuação obtida;
- 8.3.** A classificação para os candidatos inscritos para a função de professor Suporte se dará na seguinte ordem decrescente independentemente da pontuação obtida:
- a)** graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial;
graduado em Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial;
graduado em Educação Especial;
graduado em Pedagogia ou Normal Superior com Complementação em Educação Especial;
- b)** graduado em Pedagogia ou Normal Superior com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso de Especialização em Educação Especial;
- c)** graduado em Pedagogia ou Normal Superior com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso de Complementação em Educação Especial;
- d)** ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial; a classificação acontecerá de acordo com o semestre concluído.
- 8.4.** A classificação para os candidatos inscritos para a função de professor Suporte / Libras se dará na seguinte ordem decrescente independentemente da pontuação obtida:
- a)** Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Libras;
Graduação em Educação Especial com habilitação em Audiocomunicação;
Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC;
Graduado em Educação Especial com Proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC; Pedagogia com fluência em Libras, comprovada através de exame de Proficiência.

8.5. O candidato que tenha concluído mais de 01 (um) Curso de Pós-Graduação na área pretendida poderá apresentá-lo como horas de Cursos de Aperfeiçoamento, caso não tenha sido apresentado como requisito para inscrição (item 3, alínea c);

8.6. O Certificado de Pós-Graduação será aceito independente de data de conclusão;

8.7. Para fins de cômputo das horas de aperfeiçoamento de cursos não será aceita a declaração de horas;

8.8. Havendo empate entre os candidatos quanto à quantidade de pontos para a função pretendida deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:

a) Candidato de idade maior;

b) Maior número de horas de aperfeiçoamento na área específica pretendida.

8.9. Os candidatos classificados constituirão cadastro de reserva.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no Mural Oficial da Prefeitura de Gaspar (sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC), no Mural da Secretaria de Educação e, no site www.gaspar.sc.gov.br, sendo divulgada a classificação preliminar no dia 21 de janeiro de 2011. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

10. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração referente a contagem de horas dos cursos de aperfeiçoamento à comissão do processo seletivo simplificado de profissionais para formação de quadro de reserva na Secretaria Municipal de Educação de Gaspar no dia 24 de janeiro de 2011 das 08 horas às 12 h e 30 min, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453, 1º Andar, Centro, Gaspar;

10.2. O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo II deste edital e deverá ser preenchido e protocolado na data e horário indicado no item 10.1;

10.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;

10.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas a data e hora do respectivo protocolo.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A partir do dia 27/01/2011 será divulgado no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br, em comunicado exposto no Mural Oficial da Prefeitura de Gaspar, na Secretaria Municipal de Educação e na internet www.gaspar.sc.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo simplificado.

12. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

12.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de necessidade de provimento de profissionais na área de Educação Especial, desde que esgotada a lista de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 005/2009.

12.2. O candidato classificado poderá ser chamado para:

FUNÇÃO	Carga Horária
Professor para Suporte Pedagógico ó Educação Especial	Até 40 horas semanais, conforme necessidade de provimento de profissionais na área de Educação Especial.
Professor para Suporte Pedagógico / Libras ó Educação Especial	Até 40 horas semanais, conforme necessidade de provimento de profissionais na área de Educação Especial.

12.3. O candidato que não comparecer ou não aceitar à necessidade de provimento profissional na área de Educação Especial disponível no momento da chamada, será automaticamente recolocado no final da lista de classificação;

12.4. O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano corrente, nas chamadas subsequentes, caso não tenha renunciado a esse direito;

12.5. O candidato que optou por carga horária menor que a oferecida será recolocado no final das listagens de classificação;

12.6. O remanejamento do candidato para outra necessidade de provimento profissional na área de Educação Especial só será concedido visando o bem do processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação;

12.7. O candidato só poderá reduzir parcialmente a carga-horária escolhida, se não prejudicar o processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação, exceto quando estiver em mais de uma necessidade de provimento profissional na área de Educação Especial com termos diferentes;

12.8. Ao candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno poderá perder o provimento profissional na área de Educação Especial escolhida, sendo remanejado para qualquer outra necessidade de provimento profissional na área de Educação Especial disponível que houver;

- 12.9. O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após a contratação;
- 12.10. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração de carga horária em função da transferência do aluno. Não havendo mais possibilidade de aproveitamento pela Secretaria Municipal de Educação seu contrato será encerrado.
- 12.11. O candidato deverá estar habilitado para prestar **as atividades pertinentes ao seu exercício profissional** durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação, tendo em vista que o presente processo seletivo simplificado visa a seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Gaspar;
- 12.12. O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 1347/1992;
- 12.13. No caso de não preenchimento total da necessidade de provimento profissional na área de Educação Especial pelo número de inscritos, esta demanda remanescente será preenchidas por professores classificados na listagem de professor suporte e na listagem de professor suporte / libras deste edital e das listagens de professores de anos iniciais e educação infantil do edital 005/2009.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e no site da Prefeitura de Gaspar www.gaspar.sc.gov.br, na qual deverão ser anexados os documentos exigidos (cópias);
- 13.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br e afixados em mural, da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura de Gaspar/SC;
- 13.3. Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, **por procuração para este fim, com firma reconhecida**, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
- 13.4. A inscrição do Candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;
- 13.5. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente Processo Seletivo Simplificado;
- 13.6. Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;
- 13.7. No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade;
- 13.8. Não será permitido apresentar documentos em fax ou via fax;
- 13.9. Os Servidores Públicos Municipais demitidos ou destituídos de cargo em comissão, bem como aqueles cujo contrato com a administração pública tenha sido rescindido por justa causa, estão impedidos de realizar a presente seleção, exceto no caso descrito no artigo 167 da Lei Municipal nº. 1.305/91, em relação aqueles, ou em caso de decorrido o período de 05 (cinco) anos em relação a estes;
- 13.10. O prazo de contratação poderá ser até o final do ano letivo de 2011;
- 13.11. O candidato classificado poderá no decorrer do ano, ser chamado mediante a existência da necessidade de provimento de profissionais na área de Educação Especial e será avisado via telefone, conforme ficha de inscrição, obedecendo a ordem de classificação;
- 13.12. É de responsabilidade do candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453, 1º Andar, Centro, Gaspar;
- 13.13. A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;
- 13.14. A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;
- 13.15. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital terá validade até o término do ano letivo de 2011;
- 13.16. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital;
- 13.17. No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos;
- 13.18. O candidato que for chamado e não assumir no local que haja necessidade de provimento profissional na área de Educação Especial, na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado Temporário;
- 13.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, nomeada pelo Decreto Nº 3.851 de 24/03/2010.

Gaspar, 12/01/2011

Rozangela Aparecida Alves Elias
Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado
de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva



PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 6 I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2011

1. DADOS PESSOAIS			
NOME _____ _____	NASCIMENTO / /	Fones	Residencial
			Celular
			Recado
ENDEREÇO	Número	Bairro	Município
E-MAIL	RG		CPF
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS () SIM () NÃO			CID:
2. INSCRIÇÃO			
<input type="checkbox"/> Professor de Suporte Pedagógico <input type="checkbox"/> Professor de Suporte Pedagógico / Libras			
3. FORMAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto ó Fase/Semestre			
4. ANEXOS (original e fotocópia)			
<input type="checkbox"/> CPF e Identidade <input type="checkbox"/> Diploma de Graduação		<input type="checkbox"/> Horas de Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Diploma de Pós-Graduação e Histórico Escolar <input type="checkbox"/> Histórico Escolar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso e atestado de matrícula do 1º semestre de 2011	

